**CONTRATO**

Primeiro Outorgante: Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde, sito à Rua da Fonte, 4485 – 489 Mindelo, Vila do Conde, contribuinte nº. 600076920, representado por Domingos Ferreira Pinto dos Santos, portador do cartão de cidadão nº. 035967536ZZ4, na qualidade de Diretor; ==================

Segundo Outorgante: Lacticínios Vigor, S.A., contribuinte nº 503 183 997, com sede na Rua dos Murzelos – Odrinhas, 2705-718 S. João das Lampas, representado, neste acto, por, Manuel Albino Casimiro de Almeida, com poderes para o ato.===========================================================

Entre o primeiro outorgante e o segundo outorgante, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes: ================================================

**PRIMEIRA**

O presente contrato tem por objecto a aquisição, no âmbito do procedimento AD 1A/2015, de leite escolar em embalagens de 200ml de tara perdida com palhinha acoplada, conforme o caderno de encargos e proposta do segundo outorgante, que fazem parte integrante deste contrato.===============================================================================

**SEGUNDA**

O segundo outorgante, pelo presente contrato, obriga-se a executar o referido fornecimento dos produtos alimentares, no valor de 46.000,00€ (quarenta e sete mil euros).==========================

**TERCEIRA**

O presente contrato tem a duração de 364 dias, iniciando-se a 2 de janeiro e terminando a 31 de dezembro de 2015.======================================================================

**QUARTA**

O segundo outorgante obriga-se a manter as condições apresentadas durante todo o período de fornecimento.==========================================================================

**QUINTA**

O segundo outorgante compromete-se a fazer a entrega dos produtos alimentares nos locais indicados pelo primeiro outorgante, nos cinco dias seguintes à data da requisição.============================

**SEXTA**

1 – A entrega será feita pelo segundo outorgante de segunda a sexta-feira, entre as 9h,00 e as 16h00 horas, nos Jardins de Infância e nas Escolas Básicas do 1º Ciclo abaixo indicados:

- EB/JI de Aveleda, sita à Rua da Igreja, 1720, 4485 – 021 Aveleda;

- Centro Escolar de Labruge, sito à rua dos 4 Caminhos, 4485 -331 Labruge;

- Centro Escolar de Mindelo, sita na Via Circular, S/n - 4485-489 Mindelo;

- EB/JI Igreja, sita ao lugar da Longa, 4485 -595 Modivas;

- EB/JI de Mosteiró, sita no Lugar de Mosteiró, 4485 – 620 Mosteiró;

- EB/JI do Facho, sita na Rua do Facho, 4485-717, Vila Chã;

- EB/JI de Carrapata, sita na Rua Albino Moreira, 1744, 4485 – 767, Vilar;

- EB/JI da Igreja, sita na Rua da Igreja, 4485 – 692 Vila Chã;

- EB/JI de Real, sita na Rua de 103, 4485 – 823 Vilar do Pinheiro;

- Jardim de Infância do Padinho, sito na Rua Adário Gonçalves Moreira., 4485 -767 Vilar do Pinheiro;

- EB de Lente Árvore, Lugar de Lente, 4480-056, Árvore;

- EB de Loureiro – Árvore, Lugar de Loureiro, 4480-119 Árvore;

- EB/JI de Igreja – Canidelo, Rua de São Pedro, 4485-060, Canidelo;

- EB/JI de Quintã, Fajozes, Rua Bernardino José Alves, 4485-073, Fajozes;

- EB de Padrão, Fornelo, Rua de São, 1566, 4485-125, Fornelo;

- EB/JI de Gião de Cima, Gião, Rua Estrada Principal, 4485-175 Gião;

- EB de parada, Guilhabreu, Rua da Fonte da Pedra, 233, 4485-241, Guilhabreu;

- EB/JI Gonçalo Mendes da Maia- Guilhabreu, Rua Gonçalo Mendes da Maia, 4485-259, Guilhabreu;

- EB de Macieira da Maia, Rua Ventura Pereira Pena, 4485-412, Macieira da Maia;

- EB/JI de Igreja, Malta, Largo de Santa Apolónia, 4485-432, Malta;

- EB/JI de Vairão, Rua do Monte, 100, 4485-663, Vairão;

- JI de Farilhe - Canidelo, Rua 25 de Abril, 4485-060, Canidelo;

- JI de Padrão – Fornelo, Rua das Escolas Novas, 4485-122, Fornelo;

- JI DE São Lázaro – Guilhabreu, Largo de São Lázaro, 4485-232, Guilhabreu;

- JI de Vilarinho – Macieira, Rua D. Ildefonso, 683, 4485-683, Macieira da Maia.

2 – O leite deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagens, de acordo com as suas características e normas em vigor, de forma a acautelar a sua conservação e qualidade. ======================================================================================

**SÉTIMA**

O segundo outorgante compromete-se a trocar os produtos alimentares que se apresentem deteriorados, mesmo que estejam dentro do prazo de validade.==============================================

**OITAVA**

O pagamento das faturas é efetuado, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua receção, pela entidade adjudicante.============================================================================

Ambos os outorgantes aceitam o presente contrato, feito em duplicado e assinado por ambas as partes.=================================================================================

Mindelo, 2 de janeiro de 2015

Primeiro Outorgante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_